



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

049

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2626/2011.

De 15 de junho de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, OS BENS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do artigo 135, inciso II, alínea “a” da LOM aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação à **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, com sede à Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, os bens inservíveis abaixo descritos:

Quant.	Descrição do Bem	Nº. Patrimonial	VALOR R\$
01	MOTO HONDA/CG 125 TITAN - PLACA BFX4543 - ANO/MODELO 1997	800.108	2.000,00
01	MOTO HONDA/CG 125 - PLACA BYT5112 - ANO/MODELO 1982	800.153	1.000,00
01	MOTO HONDA/CG 125 TITAN - PLACA BFX4544 - ANO/MODELO 1998	800.114	2.200,00
01	MOTO HONDA/CG 125 TITAN - PLACA BYT5113 - ANO/MODELO 1982	800.151	800,00
01	IMP/ASIA TOPIC - PLACA BVZ2874 - ANO/MODELO 1998	800.161	2.500,00
01	CAMINHÃO/CHEVROLET - PLACA DBA0654 - ANO/MODELO 1980	6	6.000,00
01	VW/KOMBI - PLACA CDZ1620 - ANO/MODELO 1986	19	3.000,00
01	TRATOR M.F. C/LAMINA - PLACA S/1958.1345	40	6.000,00

Parágrafo Único – Os bens móveis descritos no “caput” foram avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Permanentes Constituída pela Portaria n.º. 3.981/10, em sua totalidade em R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º – A Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio deverá proceder a baixa do referido bem, junto ao livro de registro de bens patrimoniais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

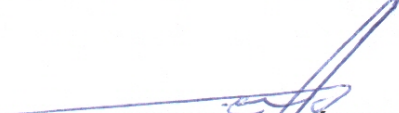
050

www.pilardosul.sp.gov.br

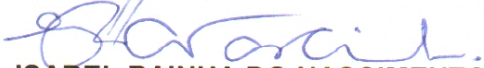
Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de junho de 2011.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários


ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios jurídicos